

## Instituto do Consumidor, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 11 588/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 8 de Maio de 2006:

Maria Emília Cabral Lopes Arroz e Sara Luísa Abreu dos Santos Acciaioli Gouveia, assessoras do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor, I. P. — nomeadas precedendo concurso na categoria de assessor principal da carreira técnica superior de dotação global do quadro de pessoal do mesmo Instituto, ficando posicionadas no escalão 1, índice 710, considerando-se exoneradas do anterior lugar à data da aceitação da nova nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2006. — O Presidente, *Joaquim Carrapiço*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

**Despacho n.º 11 589/2006 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de protecção integrada nas culturas de sorgo e cereais de Outono/Inverno a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada nas culturas de hortícolas e milho pelo despacho n.º 952/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 14 de Janeiro de 2005, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

ADARE — Associação para o Desenvolvimento e Apoio ao Regadio e Ecossistemas, associação com sede na Zona Industrial de Muge, lote 19, freguesia de Muge, concelho de Salvaterra de Magos, distrito de Santarém, e com o número de identificação de pessoa colectiva 507173422.

24 de Abril de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

**Despacho n.º 11 590/2006 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de produção integrada na cultura da oliveira a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada nas culturas de pomóideas e vinha pelo despacho n.º 8864/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 8 de Outubro de 1997, de protecção integrada na cultura da oliveira pelo despacho n.º 22 546/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 8 de Novembro de 2000, e de produção integrada da vinha pelo despacho n.º 7414/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 10 de Abril de 2002, objecto da rectificação n.º 1130/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Maio de 2002, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

COOPQUER — Cooperativa Agrícola de Alenquer, C. R. L., cooperativa com sede na Rua de Sacadura Cabral, 15, freguesia de Triana, concelho de Alenquer, distrito de Lisboa, e com o número de identificação de pessoa colectiva 501192891.

12 de Maio de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

### Secretaria-Geral

**Despacho n.º 11 591/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio o assessor principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral licenciado João Carlos Nunes Vaz Portugal para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de Programação, Gestão Financeira e Patrimonial desta Secretaria-Geral.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de Maio de 2006.

12 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral, *João Filipe C. Libório*.

### Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

**Despacho n.º 11 592/2006 (2.ª série).** — Encontrando-se o Serviço Regional do Norte (CRIPN) sem dirigente, face à aposentação do Dr. Manuel Sobral em 31 de Março de 2006 (que acumulava estas funções com as de direcção intermédia de 1.º grau do CRIPC), justifica-se a necessidade de nomear alguém com qualificações e experiência para o exercício das funções de gestão corrente do mesmo.

Assim, determino, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o seguinte:

1 — A partir de 1 de Maio é nomeado, em substituição, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau do Serviço Regional do Norte (CRIPN) a Dr.ª Maria Fernanda de Brito Castilho Dias, assegurando as funções correntes.

2 — Todas as questões serão articuladas directamente com a direcção do IPIMAR, sem prejuízo dos contactos que, no âmbito das actividades daquele Serviço Regional, houver necessidade de efectuar com as direcções dos departamentos do IPIMAR.

3 — Ratifico todos os actos praticados desde 1 de Abril de 2006 até à presente data pela Dr.ª Maria Fernanda de Brito Castilho Dias.

9 de Maio de 2006. — O Presidente, *José Empis*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Escola Náutica Infante D. Henrique

**Aviso n.º 6256/2006 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos se comunica que pelo período de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* se encontra afixada no átrio da Escola Náutica Infante D. Henrique (ENIDH), sita na Avenida do Engenheiro Bonneville Franco, em Paço de Arcos, a lista de classificação final devidamente aprovada pelo conselho científico, para homologação, em 19 de Abril de 2006, dos candidatos ao concurso documental para o recrutamento de um professor-adjunto, para a área científica de Navegação da Escola Náutica Infante D. Henrique, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005.

3 de Maio de 2006. — O Director, *João Reverendo da Silva*.

### Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

**Aviso n.º 6257/2006 (2.ª série).** — Nos termos da decisão do Conselho dos Transportes, Telecomunicações e Energia da União Europeia de 5 de Junho de 2003, e de acordo com o previsto no artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 847/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativo à negociação e aplicação de acordos de serviços aéreos entre Estados membros e países terceiros, torna-se público que durante os dias 30 e 31 de Maio de 2006 terão início negociações entre a República Portuguesa e a República Federal da Nigéria com vista à celebração de um novo acordo aéreo entre os dois países.

17 de Maio de 2006. — O Presidente, *Luís A. Fonseca de Almeida*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Inspecção-Geral do Trabalho

**Despacho n.º 11 593/2006 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Dezembro, conjugados com os n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego na directora de serviços de Apoio à Gestão, Isabel Maria

Canha Delgado Figueiredo Vilar, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

- 1 — No âmbito da respectiva unidade orgânica:
  - 1.1 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, nos termos do respectivo regulamento;
  - 1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, até ao limite de duas horas por dia e cento e vinte horas por ano;
  - 1.3 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante de acordo com o regime jurídico aplicável;
  - 1.4 — Assinar termos de aceitação e conferir posse;
  - 1.5 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços ou transportes públicos rodoviários ou ferroviários, bem como o processamento das despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo;
  - 1.6 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
  - 1.7 — Velar pelas condições de higiene e segurança no trabalho;
  - 1.8 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.
- 2 — No âmbito das competências de apoio à gestão cometidas à Direcção de Serviços de Apoio à Gestão:
  - 2.1 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;
  - 2.2 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidente em serviço;
  - 2.3 — Assinar declarações e certidões, bem como o expediente necessário à mera instrução dos processos;
  - 2.4 — Autorizar o processamento de despesas decorrentes de acidentes em serviço sofridos pelos funcionários e agentes;
  - 2.5 — Autorizar a realização de despesas, aprovar minutas, adjudicar e celebrar contratos de locação e aquisição de bens e serviços, nos termos e ao abrigo do regime jurídico de aquisição de bens e serviços até ao limite de € 24 939,89;
  - 2.6 — Autorizar a realização de despesas, aprovar minutas, adjudicar e celebrar contratos, nos termos e ao abrigo do regime jurídico das empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 24 939,89;
  - 2.7 — Autorizar o processamento de despesas decorrentes de contrato, aquisição de bens e serviços e empreitadas, previamente autorizadas, até ao limite das competências próprias do inspector-geral;
  - 2.8 — Gerir o fundo de manuseio dos Serviços Centrais e autorizar despesas dentro dos limites do mesmo;
  - 2.9 — Celebrar contratos de seguro, de limpeza, vigilância, assistência técnica e arrendamento desde que previamente autorizados e autorizar a respectiva actualização.
- 3 — O presente despacho produz efeitos reportados a 13 de Outubro de 2005, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação de competências.

30 de Março de 2006. — O Inspector-Geral, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

## Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

**Rectificação n.º 841/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão e para os devidos efeitos, rectifica-se o n.º 7 do aviso n.º 5375/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de Maio de 2006. Assim, onde se lê:

«7 — Local de afixação — a relação de candidatos admitidos ao concurso é afixada nos locais abaixo mencionados, bem como a lista de classificação final, a qual será ainda publicitada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.»

deve ler-se:

«7 — Local de afixação — a relação de candidatos admitidos ao concurso é afixada nos locais abaixo mencionados, bem como a lista de classificação final, a qual será ainda publicitada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Avenida de Manuel da Maia, 58, rés-do-chão, Lisboa;  
Avenida de António Serpa, 32, rés-do-chão, Lisboa.»

12 de Maio de 2006. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Grilo*.

## Instituto da Segurança Social, I. P.

**Despacho n.º 11 594/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de poderes nos dirigentes dos gabinetes que exerçam funções de coordenação dos Serviços de Fiscalização do ISS, I. P.* — Nos termos do disposto con-

jugadamente nos artigos 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 7.º, n.º 2, dos Estatutos do Instituto de Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, subdelego, com a faculdade de subdelegação, nos dirigentes dos gabinetes dos Serviços de Fiscalização do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve que exerçam funções de coordenação dos respectivos serviços, respectivamente licenciados António Luís Vieira da Silva Rodrigues de Castro, Vítor Manuel Barradas Carvalho Sequeira, Lourenço Campos Lopes, Maria Georgina Madeira de Moura e Lélvio Manuel Vicente de Sousa Branca, os poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 7683/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 5 de Abril de 2006, para, no âmbito material e territorial em que intervêm, e sem prejuízo do poder de avocação, praticarem os seguintes actos:

- 1 — Em matéria de gestão dos recursos humanos e da gestão em geral:
  - 1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal afecto aos respectivos serviços;
  - 1.2 — Aprovar os planos de férias do pessoal sob sua dependência hierárquica e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
  - 1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do respectivo plano, bem como o respectivo gozo interpolado;
  - 1.4 — Afectar o pessoal dos respectivos serviços, facilitando a sua mobilidade;
  - 1.5 — Autorizar as deslocações em serviço, a realização de trabalho extraordinário e de trabalho em dias de descanso semanal e feriados, bem como o respectivo pagamento, nos termos da lei geral e com respeito pelas orientações definidas pelo conselho directivo;
  - 1.6 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar relativamente a deslocações por si previamente autorizadas;
  - 1.7 — Autorizar a aquisição de passagens ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;
  - 1.8 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao bom funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, incluindo tribunais e membros do Governo, direcções-gerais, inspecções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos;
- 2 — Quanto a competências específicas:
  - 2.1 — Dirigir a acção inspectiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, das instituições particulares de solidariedade social e outras entidades privadas de solidariedade social que exerçam a sua actividade de apoio social nas regiões em que intervêm;
  - 2.2 — Desenvolver acções de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infracções de vária índole;
  - 2.3 — Verificar se os beneficiários reúnem os requisitos necessários à atribuição e à manutenção do direito às prestações;
  - 2.4 — Participar e elaborar autos de notícia em matéria de actuações ilegais dos beneficiários, dos contribuintes, das instituições privadas de solidariedade social e de outras entidades de apoio social sedeadas na sua área de intervenção;
  - 2.5 — Efectuar a prospecção e o levantamento de estabelecimentos de apoio social clandestinos e a funcionar ilegalmente;
  - 2.6 — Informar e esclarecer os proprietários e os utentes de estabelecimentos de apoio social quanto aos seus direitos e obrigações, de modo a prevenir e a corrigir a prática de infracções;
  - 2.7 — Programar as acções de fiscalização, tendo em consideração as orientações superiormente definidas, nomeadamente no âmbito do Plano de Combate à Fraude e Evasão Contributiva e Prestacional, bem como proceder à avaliação dos respectivos resultados;
  - 2.8 — Promover a adequada articulação entre o serviço de fiscalização que dirigem e outras entidades cuja intervenção vise objectivos complementares;
  - 2.9 — Recolher e proceder ao tratamento interno da informação, nas vertentes estatística e de organização de ficheiros, para o apuramento de indicadores de gestão, tendo em consideração as orientações, os objectivos e os parâmetros superiormente definidos.
- 3 — A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 6 de Fevereiro transacto, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos entretanto praticados pelos dirigentes referidos que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

9 de Maio de 2006. — A Directora do Departamento dos Serviços de Fiscalização, *Zélia Brito*.